



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Altera o Anexo IV – Tabela de Vencimento Salarial – da Lei Complementar n. 85 de 18 de setembro de 2017 e suas alterações e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Ficam majorados os valores correspondentes ao Anexo IV da Tabela de Vencimentos Salariais da Lei Complementar n. 85 de 18 de setembro de 2017, referente aos: **GRUPO I Ocupacional Operacional, CLASSE 2, NÍVEL I e III (pedreiro) de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e R\$ 1.103,17 (um mil e cento e três reais e dezessete centavos) respectivamente, ambos para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais); e GRUPO II, CLASSE 1, NÍVEL II e III de R\$ 1.103,17 (um mil e cento e três reais e dezessete centavos) e R\$ 1.111,39 (um mil e cento e onze reais e trinta e nove centavos) respectivamente, ambos para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), que fazem parte do quadro de funcionários do Município de Buritizal.**

§ 1º - Referida majoração se dá para atendimento ao preceito constitucional (Constituição Federal de 1.988), já que está em vigor o novo valor do salário mínimo, que passou a ser de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) em 1º de janeiro de 2022, conforme Medida Provisória nº. 1.091/2021, editada no dia 30 de dezembro de 2021, e publicada no dia 31 de dezembro de 2021 no Diário Oficial da União, que estabeleceu o reajuste (PLN 19/2021).

Art. 2º). - As presentes alterações decorrem, visando o atendimento ao preceito constitucional, artigo 7º, incisos IV, V, VI e VII da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória n. 1.091/2021.

Art. 3º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 11 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Antônio Delefrate

DANIEL SARRETA

Prefeito de Buritizal